

## Lei n°1.281/2011

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 23 de dezembro de 2011

## **LEI № 1.281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Institui o Turno Único no serviço administrativo do Poder Legislativo durante os períodos de recesso parlamentar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído Turno Único contínuo no serviço administrativo do Poder Legislativo durante os períodos de recesso parlamentar.
- **Art. 2º** O Turno Único instituído no artigo 1° desta Lei será de seis (06) horas contínuas, a ser cumprido das 7h (sete horas) às 13h (treze horas), de segunda a sexta-feira.
- **Art. 3**° Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.
- **Art. 4º** Na hipótese de convocação para prestação de serviços extraordinários durante a vigência do Turno Único, as horas excedentes serão compensadas em outras datas.
- **Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra. ARI JORGE KERBER

**Prefeito Municipal** 

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER** 



Secret. Munic. Adm. e Fazenda